

Pag. 1/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA UNIPESSOAL
MEDITA FARMA LTDA

VILMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 28/02/1965, filha de Deolindo dos Santos e Edith Cesar, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 10165892-0 expedida pelo IFP - RJ, e CPF sob o nº 069.753.317-40, residente e domiciliada na Rua Otacilio G Carrilho, nº 78, FDS Ferreira, Santo Antônio de Pádua, CEP 28.470-000, Resolve na melhor forma de direito, proceder a Constituição de uma empresa unipessoal conforme cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – A sociedade será por tempo indeterminado e gira sob a denominação social de **MEDITA FARMA LTDA**, estabelecida na Rua Major Abreu, nº 215, Centro em Aperibé-RJ, CEP: 28495-000.

SEGUNDA – A sociedade tem como atividades, (4644-3/01) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, (4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, (4631-1/00) Comércio atacadista de leite e laticínios, (4645-1/01) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, (4637-1/99) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, (4647-8/01) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, (4644-3/02) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, (4645-1/02) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, (4649-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, (4664-8/00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (4645-1/03), Comércio atacadista de produtos odontológicos, (5320-2/02) Entrega rápida.

TERCEIRA – O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado em moeda corrente do país dividido entre os sócios da forma seguinte:

NOME DO SÓCIO	COTAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
VILMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	30.000	100	30.000,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

QUARTA – A administração da sociedade caberá à Sr^a. **VILMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, com o poder e atribuição de assinar isoladamente, no recebimento de contas faturas, inclusive a representação perante bancos e repartições públicas autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

Vilma dos Santos Conceição

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – A sócia **VILMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, fará jus a uma retirada mensal a título de “pró labore” que será convencionada entre todos.

SÉTIMA – As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa do outro sócio ao qual fica assegurado o direito de opção em igualdade de condições, procedendo-se de conformidade com o determinado na cláusula oitava.

OITAVA – O sócio que quiser transferir suas cotas de capital comunicará por escrito ao outro sócio o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao termino de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, se o sócio não tiver exercido o direito de transferência que lhe é assegurado na cláusula anterior, poderá então transferir ao pretendente indicado.

NONA – Os lucros ou prejuízos que se verificarem nos balanços, encerrados sempre em 31 de dezembro, de cada ano serão contabilizados na conta “lucro e perdas”, para posterior deliberação dos sócios.

DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade iniciará suas atividades em 07/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DÉCIMA SEGUNDA – O sócio elege o foro de Santo Antônio de Pádua-RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Vilma dos Santos Conceição

Assim achando-se justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para um só efeito obrigando-se mutuamente bem cumpri-lo por si e seus herdeiros, nomeando o fórum desta cidade para dirimir os casos omissos neste contrato, que serão resolvidos pelas leis em vigor.

Aperibé-RJ, 07 de novembro de 2024.


VILMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEDITA FARMA LTDA

NIRE: 332.1362147-6 Protocolo: 2024/00927958-3 Data do protocolo: 12/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/11/2024 SOB O NÚMERO 33213621476, 00006551673 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 346E5EBEE84452EDDF21B5EC30E07E5A680DAAF2E6AC5DC18A76C36FD3A63F11

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/7

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

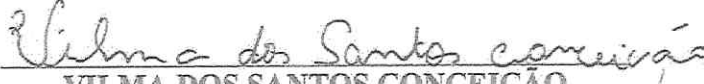
O (s) infra assinado (s), na qualidade de empresário da Empresa **MEDITA FARMA LTDA**, em organização, vem em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, declarar através de seu (s) empresário, abaixo qualificado (s) e assinado (s) que:

- 1) Se enquadra na situação de Microempresa.
- 2) O volume da receita bruta anual da empresa, não excederá o limite fixado no inciso 1 do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.
- 3) A Empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no parágrafo 4º do artigo 3º da citada Lei.

Empresário (s) e qualificação:

VILMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 28/02/1965, filha de Deolindo dos Santos e Edith Cesar, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 10165892-0 expedida pelo IFP – RJ, e CPF sob o nº 069.753.317-40, residente e domiciliada na Rua Otacilio G Carrilho, nº 78, FDS Ferreira, Santo Antônio de Pádua, CEP 28.470-000.

Aperibe-RJ, 07 de novembro de 2024.


VILMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MEDITA FARMA LTDA, NIRE 33.2.1362147-6, PROTOCOLO 2024/00927958-3, ARQUIVADO EM 13/11/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213621476 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
007.237.187-09	JEHAN CARLOS NUNES FULY

13 de novembro de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEDITA FARMA LTDA

NIRE: 332.1362147-6 Protocolo: 2024/00927958-3 Data do protocolo: 12/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 13/11/2024 SOB O NÚMERO 33213621476, 00006551673 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 346E5EBEE84452EDDF21B5EC30E07E5A680DAF2E6AC5DC18A76C36FD3A63F11

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7